

Ano XVI n° 4830 – 06 de maio de 2014

Diretor do Santander ganhará média de R\$ 5,7 mi em 2014



A remuneração global dos 46 integrantes da diretoria executiva do Santander Brasil será aumentada em até 48,3% em 2014. Com isso, segundo cálculos do Dieese, cada um deles ganhará média de R\$ 5,7 milhões, considerando salários, bônus e participação nos resultados, conforme foi aprovado em assembleia dos acionistas do banco espanhol, realizada na tarde de quarta-feira (30/04), no prédio da Torre, em São Paulo.

No total, eles poderão receber este ano até R\$ 324,1 milhões.

TST condena Itaú Unibanco a indenizar vigilante

O Itaú Unibanco foi condenado a pagar, de forma subsidiária, indenização por dano moral a um vigilante da Rota Sul Empresa de Vigilância Ltda que prestava serviços em uma agência bancária e sofria assédio moral, pois, se não realizasse horas extras, era chamado de "vagabundo". A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu do recurso do banco.

O assédio moral ao empregado começou, segundo ele, a partir do momento em que informou à empresa que não mais realizaria as horas extraordinárias. Uma testemunha confirmou a denúncia do empregado, dizendo que, caso não realizassem as horas extras, inclusive em dias de folga, eram ameaçados de suspensão, chamados de "vagabundos" e que estavam "fazendo corpo mole". A decisão foi por unanimidade. O processo já transitou em julgado.

Justiça manda reintegrar empregados da Caixa

O juiz da 1ª Vara do Trabalho de Campinas, Carlos Eduardo Oliveira Dias, julgou procedente a nulidade da dispensa de três empregados da Caixa Econômica Federal. Os três foram aprovados em concurso público e dispensados antes de completarem o período de 90 dias de experiência.

As demissões, do cargo de técnico bancário novo (ensino médio), ocorreram sem justificativa. A ação alegou que a dispensa foi irregular, sem qualquer apuração concreta dos conhecimentos dos novos funcionários, além de questionar a ausência de treinamento eficaz aos mesmos.

O magistrado declarou nula a dispensa dos reclamantes, determinando a reintegração liminarmente dos três em até 10 dias da publicação da sentença. A sentença fixou ainda indenização no valor de R\$ 20 mil para cada reclamante em razão do abalo ao íntimo dos bancários, bem como da supressão dos principais meios de sustento dos reclamantes e de seus familiares.

Regras para portabilidade de crédito com recursos do FGTS entram em vigor

As novas regras para portabilidade de crédito imobiliário com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) começaram a valer ontem (05/05). Conforme a norma, o cliente pode transferir o saldo devedor do imóvel para outro banco que ofereça juros mais baixos.

Após escolher o melhor plano, o novo banco pagará a dívida original, e o contrato passará a valer. A modalidade está disponível em todos os bancos, além da Caixa Econômica Federal.

De acordo com a Circular 650, da Caixa Econômica Federal, operadora do FGTS, publicada no dia 22 de abril, o valor e o prazo da operação não podem ser superiores ao saldo devedor e ao prazo remanescente da operação de crédito. Outra regra é que o sistema de amortização da operação de crédito objeto da portabilidade não pode ser alterado. Se houver divergência entre as informações enviadas pelos bancos, a Caixa poderá rejeitar a transferência da dívida ou solicitar a complementação de informações.